



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **2563ª Sessão Plenária**

(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 04 de abril de 2024, às 13:00h, realizada presencialmente na Av. Rio Branco, n° 10 – 4º andar – Centro/Rio de Janeiro; e em ambiente eletrônico, denominado Sessão Híbrida do Plenário, conforme artigo 81, Decreto Estadual 48.123/2022.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada as ausências dos Srs. Fernando Antônio Martins, Rafael da Silva Machado, Rodrigo Otávio Carvalho Moreira e Wagner Hucklberry Siqueira. Virtualmente presentes as Sras. Elizabeth de Almeida dos Santos e Ilan Rodrigues de Farias Renz e os Srs. Sergio Tavares Romay, Antônio de Pádua Alpino, Igor Edelstein de Oliveira, Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas.
- 3. Mesa:** Sr. Sergio Tavares Romay, Presidente; Sr. Alexandre Pereira Velloso, Vice-Presidente; Sra. Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat – Procuradora Regional; Sr. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** 1º – Aprovação das Atas de n° 2560 e 2561 das sessões plenárias realizadas nos dias 13 e 19 de março de 2024, respectivamente – **aprovadas por unanimidade**; 2º. – **Processo n° SEI-220011/003234/2023. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da Secretaria Geral, conforme a seguir: **Despacho** – Considerando o teor do documento lavrado pela Secretaria Geral (62451391) e, levando-se em conta a publicação da Deliberação n° 148/2022 da JUCERJA, a qual estabeleceu as regras para o cancelamento administrativo de atos com vício procedimental, esta Procuradoria entende que o correto é a sua imediata aplicação, uma vez que o inciso I, do art. 2º, considera vício procedimental o documento de uma empresa registrado no prontuário de outra empresa e, assim sendo, pode ser cancelado pelo Presidente da Junta Comercial. De se registrar que o prosseguimento do procedimento para



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

a aplicação da Deliberação nº148/2022 exige que o usuário apresente, caso deseje, novo ato mediante o pagamento do preço. Dessa forma, devolvo o presente expediente para a adoção dos procedimentos de praxe. **Decisão da Presidência** - Decido pelo cancelamento do ato protocolado sob o n. 00-2023/806549-9 (SEI n. 62795378), por entender que o caso dos autos retrata vício procedimental, conforme Deliberação nº 148/2022, consoante despacho exarado pela Douta Procuradoria Regional doc (SEI nº 62795378). **3º. – Processo nº SEI-220011/003339/2023. Assunto:** Ciência ao Plenário da JUCERJA, acerca das decisões exaradas pelo Presidente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do despacho, realizada pelo Sr. João Fraga, assessor da Secretaria Geral, conforme a seguir: **Despacho** – Trata-se de requerimento administrativo realizado pelo Sr. João da Silva Menezes (CPF n. 408.951.222-00) em que se alega a existência de irregularidades em atos registrados por Reticar Veículos Ltda. (NIRE n. 3320943270-2). A parte denunciante alega que foi indevidamente incluída na referida sociedade. A fim de corroborar suas alegações, apresentou Registro de Ocorrência. Em razão disso, requer a anulação do ato. Nos termos do Parecer de Orientação nº. 01/2023-JUCERJA-PRJ-JAC/ALGM (SEI-220011/002903/2023), exarado pela Douta Procuradoria Regional, preenchidos os requisitos estipulados pelos arts. 115 e/ou 116 da Instrução Normativa DREI nº. 81/2020, a Presidência pode decidir imediatamente pela sustação dos atos impugnados. No presente caso, a documentação apresentada pela requerente (registro de ocorrência policial) permite a sustação do ato pela Presidência. Diante todo o exposto, embasados no parecer acima apontado, encaminhamos o presente processo para decisão da Presidência. Após, solicitamos o retorno do processo para que as demais providências possam ser tomadas. **Decisão da Presidência** - Decido pela sustação imediata do ato, conforme Parecer de Orientação nº. 01/2023-JUCERJA-PRJ-JAC/ALGM (SEI-220011/002903/2023), exarado pela Douta Procuradoria Regional, e encaminho o p. processo para as devidas providências, conforme despacho dessa Secretaria Geral no doc. (SEI nº 63262863). **Manifestações:** O Sr. Alexandre Velloso ressaltou a decisão correta da Presidência e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional. Entretanto, observou que existiriam registros de fatos



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

precedentes muito confusos e que precisariam ser reavaliados, tendo em vista que envolvem transferências de cotas, alteração de endereços e de razão social, cujos dados são conflitantes; e solicitou à Secretaria Geral efetuar diligências para os esclarecimentos necessários e que o CRC/RJ seja notificado sobre as declarações de autenticidade dos documentos emitidas por um profissional da área.

**5. Assuntos gerais:** O Sr. Antonio Charbel comunicou que entregou o seu pedido de afastamento do Colegiado até o dia 07 de outubro ao presidente Sr. Sergio Romay, tendo em vista sua pré-candidatura na próxima eleição municipal; registrou o carinho que foi recebido na JUCERJA e agradeceu a todos pela disponibilidade e ensinamentos; agradeceu especialmente aos colegas de turma, Srs. José Luiz Tomé e José Roberto Borges, e ressaltou a capacidade técnica do Sr. José Roberto, sem a qual não conseguiria tomar as decisões com a segurança e a clareza necessárias; informou que permaneceria a disposição de todos durante o seu período de afastamento e que foi um honra participar do Colegiado. O Sr. Alexandre Velloso observou que tem a certeza de que o afastamento do Sr. Charbel será definitivo e que ele tem o apoio de todos. O Sr. Renato Mansur desejou sucesso ao Sr. Charbel, que tem o seu apoio. Ato contínuo parabenizou o Sr. Rafael Machado, cuja posse no CRC/RJ foi bastante concorrida, e destacou o seu trabalho brilhante na vice-presidência do CRC/RJ, na gestão do Sr. Samir Nehme, que muito engrandeceu a profissão contábil. O Sr. José Roberto Borges observou que o critério de rodízio para a confecção das turmas de vogais o fez ter a oportunidade de conviver com o Sr. Charbel e que a sua experiência como reitor foi muito importante; que vislumbrou uma luz no fim do túnel pela sua candidatura ao cargo eletivo no Legislativo, tendo em vista o desgaste natural a que os políticos são submetidos em nosso País, especialmente no Estado do Rio de Janeiro; que é muito bom constatar que um Magnífico Reitor, de uma família muito boa, um sujeito decente e competente venha a se candidatar à vereança no município e agradeceu pelo convívio. O Sr. Affonso d'Anzicourt reiterou as palavras do Sr. José Roberto, agradeceu a convivência e registrou a certeza do êxito do Sr. Charbel. O Sr. Alexandre Velloso sugeriu a todos assistirem a palestra do técnico



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Bernardinho, disponibilizada no grupo de vogais, onde, entre tantos conselhos, ele ressalta a importância de se trabalhar com pessoas competentes, mas que lhe agrade e tenham valores, perspectivas, ambições e restrições semelhantes às suas. O Sr. Gabriel Voi registrou ter a certeza de que o afastamento do Sr. Charbel será definitivo e que o verá na Câmara de Vereadores. A Sra. Anna Luiza Gayoso informou que aprovou um parecer da Procuradoria Regional, elaborado pelo Sr. José Cerezoli, no sentido da aquiescência da saída do Sr. Charbel; e ressaltou que o Sr. José Cerezoli abordou em sua manifestação que o Sr. Charbel, após o pleito e eleito, poderia participar do Colegiado, caso as sessões plenárias não coincidisse com as sessões da Câmara de Vereadores. O Sr. Charbel agradeceu a todos e ressaltou que seria uma honra poder dar a continuidade ao seu trabalho no Colegiado.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 10 de abril de 2024, às 13:00h.
  
- 7. Assinaturas:** Sergio Tavares Romay; Alexandre Pereira Velloso; Anna Luiza Gayoso e Almendra Monnerat; Gabriel Oliveira de Souza Voi; Affonso d'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Ana Cristina P. Oliveira; Antônio Charbel José Zaib; Antônio de Pádua Alpino; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Elizabeth de Almeida dos Santos; Guilherme Braga Abreu Pires Neto; Igor Edelstein de Oliveira; Ilan Rodrigues de Farias Renz; José Luiz Romero Tomé; José Roberto Borges; Lincoln Nunes Murcia; Márcio Pumar de Paula Nicolai Chammas; Natan Schiper; Renato Mansur; Sergio Carlos Ramalho.